

## DECRETO Nº 2.278 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

“Suplementa Verba e Aponta Recursos”

**Matione Sonego**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica suplementado no valor de R\$ 59.027,43 (cinquenta e nove mil, vinte e sete reais e quarenta e três centavos) as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Saúde

2.049 – Manutenção E Implantação Da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R\$ 2.333,09

Fonte: 4050 - Farmacia Básica / Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos

10 – Saúde

2.049 – Manutenção E Implantação Da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.583,33

Fonte: 4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica

10 – Saúde

2.136 – Manutenção das Equipes da Estrategia Saúde da Família - ESF

3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 9.885,17

Fonte: 4090 - PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indígena / Saúde Bucal / Saúde Bucal Indígena

10 – Saúde

2.050 – Manutenção Do Serviço De Vigilância Sanitária

3.3.90.30 – Material De Consumo.....R\$ 10.000,00

Fonte: 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde

10 – Saúde

2.050 – Manutenção Do Serviço De Vigilância Sanitária

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 14.420,88

Fonte: 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde

10 – Saúde

2.051 – Manutenção Do Serviço De Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Fonte: 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde

10 – Saúde

2.051 – Manutenção Do Serviço De Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 – Material De Consumo.....R\$ 5.000,00

Fonte: 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde

10 – Saúde  
2.051 – Manutenção Do Serviço De Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.804,96  
Fonte: 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde

**Art.2º** Servirá de cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima o superávit financeiro apurado em 31.12.2019 nas Fontes de Recursos 4050 - Farmacia Básica / Plantas Mediciniais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos, 4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica, 4090 - PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indígena / Saúde Bucal / Saúde Bucal Indígena, 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde, e o disposto no Art. 8º, III, da Lei 936 de 27/12/2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine**, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 01-06-2020

**Agueda Elisabete Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**